



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

PROJETO BÁSICO

1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender os estudantes matriculados regularmente no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS ITABERABA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Médio Unit estimado R\$	Valor Médio Anual estimado R\$
1	BARRA DE CEREAL, embalagem contendo aproximadamente 25g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sabor a combinar com a instituição, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500		
2	BROA DE MILHO: unidade com aproximadamente 50 gramas, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, embalados individualmente e/ou 2 unidades de 50g em cada pacote. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e rotulagem com composição nutricional e prazo de validade.	Pacote	200		
3	MIX DE FRUTAS DESIDRATADAS: pronto pra consumo, em embalagem com	UND	600		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus Itaberaba
Avenida Rio Branco, 1.003 – Centro – Itaberaba – Bahia – CEP: 46.880-000

Telefone: (75) 983026658

Site: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/> E-mail: compras@itaberaba.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

	aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
4	ABACAXI DESIDRATADO: pronto pra consumo, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500		
5	BANANA DESIDRATADA: pronta pra consumo, em embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500		
Valor Total Estimado					

2. Justificativa:

A presente aquisição justifica-se com base no que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, “as ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente” (Decreto nº 7.234/2010, Art. 4). Desse modo, os itens requeridos na forma prevista neste Projeto Básico, tem o objetivo de “contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras”, conforme dispõe o Parágrafo único, do aludido Art. 4º (Decreto nº 7.234/2010). A aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo atenderá às necessidades do IF Baiano, Campus Itaberaba, para fornecimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

alimentação aos discentes regularmente matriculados na instituição, tendo em vista que esta não conta com recursos materiais, físicos e humanos para o preparo, armazenamento e distribuição da alimentação. Desta maneira, a aquisição de alimentos nesta instituição é complementar ao propósito educativo e, portanto atividades indispensáveis para o seu funcionamento.

3. Classificação dos bens comuns

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de imediatamente a partir da entrega da nota de empenho à empresa com prazo médio de 30 dias.

4.2 Endereço para entrega: Avenida Rio Branco, n1003, Centro, CEP 46880-000 (Sede provisória) ou BA - 052, rodovia Km 04, SNPR, zona rural, estrada que dá acesso de Itaberaba - BA para Ipirá - BA, CEP 46880-000 (Sede em construção), no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do IF Baiano, campus Itaberaba, no horário compreendido entre 08:00 até 11:00, e ou 14:00 até 17:00.

4.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 As entregas serão realizadas semanalmente, conforme solicitação da Coordenação de Assuntos estudantis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e seus anexos;

5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Projeto básico e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Projeto básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, selo de inspeção se for o caso;*

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 1.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Itaberaba, 27 de maio de 2019.

Aaprovo o presente Projeto Básico,

Ozenice Silva dos Santos
Diretora Geral pró-Tempore
Portaria nº 1.498 de 06/06/2018 – DOU de 07/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA
Cássia Lorena Cavalcante Simplício da Silva
Nutricionista